# DESPACHO

Tendo em vista o que consta no presente processo, sabendo da necessidade de contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de mão de obra para realização de conserto do ônibus escolar, placa IPP 1249, uma vez que o veículo está bastante danificado em virtude do mesmo ter sido envolvido em um acidente de trânsito no dia 21 de junho de 2024, quando estava sendo limpo numa lavagem, o mesmo foi atingido por outro veículo, quebrando todo o para-brisa e outros itens que compõem a frente do Ônibus, resultando em grandes estragos no veículo da Secretaria de Educação. A substituição do para-brisa é essencial para garantir que o veículo atenda aos padrões de segurança exigidos pela legislação e possa ser utilizado novamente no transporte escolar. Desta forma, reconheço ser dispensável a licitação n° 089/2024, com fundamento no Art. 75, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação, observadas as demais cautelas legais.

Ibarama, 11 de outubro de 2024.

**VALMOR NERI MATTANA**

Prefeito Municipal de Ibarama

# DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Nº 089/2024**

VALMOR NERI MATTANA, Prefeito Municipal de Ibarama, nos termos do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **Ratifica** a Dispensa de Licitação para a contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de mão de obra para realização de conserto do ônibus escolar, placa IPP 1249 da Secretaria Municipal de Educação. A empresa contratada será **TERESA MATTANA LASTA**, inscrita no CNPJ sob o n°.42.077.377/0001-99,no valor de **R$ 10.482,00 (dez mil quatrocentos e oitenta e dois reais)**,com base no Art. 75, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ibarama, 14 de outubro de 2024.

**VALMOR NERI MATTANA**

Prefeito Municipal de Ibarama